

SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Prezado(a) Sr.(a):

ATENÇÃO: O(A) SENHOR(A) QUE INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL ANTES DE SETEMBRO DE 1978 E DESDE ENTÃO CONTRIBUI COM A "GEAP-PREVIDÊNCIA", TENDO SE APOSENTADO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS, TEM DIREITO LÍQUIDO E CERTO PARA RECEBER O COMPLEMENTO DE 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEGURO CORRESPONDENTE AO PLANO DE PECÚLIO DA GEAP.

A ANASP, no uso de suas atribuições legais e constitucionais (art.8º., da Constituição Federal), dirige-se à Vossa Senhoria para informar que a AÇÃO CIVIL PÚBLICA COLETIVA movida em Brasília - DF em favor dos servidores, foi vitoriosa para garantir o seu direito.

O Plano de Pecúlio Facultativo - PPF quando foi instituído previa em seu regulamento o pagamento integral de 100% do valor ao se aposentar. Ocorre que, de forma indevida, a "GEAP-PREVIDÊNCIA" lhe pagou um valor bem menor do que lhe era devido na data de sua aposentadoria.

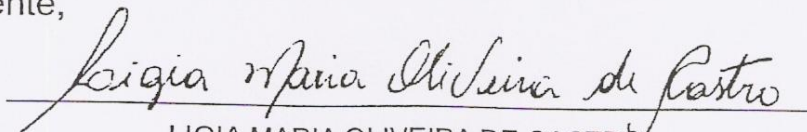
Dessa forma, a fim de executar os valores devidos, colocamos nosso Departamento Jurídico à sua disposição no seguinte endereço:

AVENIDA T-63 – 1296 – SALA 218 – SETOR BUENO (EM FRENTE A GOVESA da T-63) – GOIÂNIA / GOIÁS.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- ✓ CÓPIA DO RG e CPF;
- ✓ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL;
- ✓ FICHA DE INSCRIÇÃO DO PLANO DE PECÚLIO DA GEAP (SE TIVER);
- ✓ CONTRA-CHEQUE ATUAL;
- ✓ PORTARIA DE CONCESSÃO DA APOSENTADORIA (SE TIVER).

Atenciosamente,



LIGIA MARIA OLIVEIRA DE CASTRO

Presidente ANASP

CNPJ: 15.417.732.0001-59

Mais informações, acesse nosso site:

www.defesadoservidor.com.br